



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1446, ano 44, de 11 de novembro de 2022 - SUPLEMENTO

## DECRETOS Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 204/2022, de 11 de novembro de 2022.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água na Zona Rural do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, por constatadas irregularidades pluviométricas, persistente até a presente data, afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde no Município;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária da Zona Rural, deste Município;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, no território municipal, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água potável e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**Considerando** ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na Zona Rural do Município de Dona Inês-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para a área do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, do município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição de água potável e alimentação para distribuição com a população afetada pela situação de emergência.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 11 de novembro de 2022.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1446-ano-44-de-11-de-novembro-de-2022-suplemento/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1446, ano 44, de 11 de novembro de 2022 - SUPLEMENTO

## ATAS E RESOLUÇÕES Conselhos Municipais

### ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos), na sede do departamento de esportes, localizado na rua Jose Roberto Idalino, Ginásio o Bacurau, Nova Conquista, Dona Inês-PB, sob a presidência da Sr.<sup>a</sup> Tayze Barbosa de Sousa, reuniram-se as seguintes pessoas: José Fábio Ferreira da Costa, Jeová Horácio dos Santos, José Francisco da Silva, Jailson Santos de Araújo, José Ailton Caetano da Silva, Antônio Carlos Irineu e José Felipe Silva de Lima, todos membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Esportes – CME. A presidente do conselho a Sr.<sup>a</sup> Tayze Barbosa iniciou a reunião falando da última reunião, onde relatou que o Conselho tinha convocado uma reunião com os detentores dos horários dos ginásios, falou também que na segunda feira fez uma outra reunião só com profissionais de educação física e com os atletas da cidade, onde houve todas as orientações, sugestões e estratégias de ambas as partes, relembrou também de todos os compromissos assumidos pelos conselheiros para organização de todos os eventos esportivos que acontecerão na semana da segunda quinzena do mês de novembro, na programação do evento Raízes do Brejo juntamente com o aniversário da cidade, dando continuidade ficou acordado que haverá duas modificações, mudando o horário do torneio de voleibol no dia quinze para às 17:00 e o local do torneio feminino de futsal será realizado no dia dezoito no ginásio da Caiçara, falou também do plano decenal de esporte e lazer 2023/2033 que tem por objetivo a organização e a estruturação do esporte e lazer no contexto municipal, bem como assegurar o direito da população a prática esportiva, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. O último assunto da pauta foi sobre as condutas disciplinares, onde teremos que analisar os casos ocorridos no Campeonato Inesense de Futebol Amador – Municipal 2022, foram lidos todos os processos disciplinares, iniciando-se pelo Processo Disciplinar 007/2022, com denúncia à desfavor do atleta Kellison F. de Freitas Fernandes que atuou pela equipe Brasil de Pelotas, relato que após o atleta ser substituído, permaneceu no banco de reservas sem o uniforme, onde o mesmo foi convidado a se retirar e com falta de respeito agrediu verbalmente o arbitro, sendo denunciado no art. 27 do regulamento onde não será permitido qualquer

agressividade física ou verbal por parte de atletas ou dirigentes de equipes, e com de acordo com o artigo 258 do CBJD ficou decidido a pela maioria dos presentes pela aplicação de pena de seis meses sem qualquer participação em atividades esportivas patrocinadas pelo Município, onde teve um voto contrário do Felipe Silva de Lima. Passando para o Processo Disciplinar 008/2022 foi sobre a denúncia contra equipe do Mela Bode, dirigentes, comissão técnica e atletas, que tem como representante o Sr. João Emiliano, que se recusou a entrar em campo na partida contra à Portuguesa pois só contavam com oito atletas, assunto bem debatido onde lido o art 24 do regulamento da competição que trata do assunto no qual cada equipe deverá está presente no local da partida quinze minutos antes do horário previsto na tabela, com tolerância de dez minutos e em seu parágrafo 1º, o clube que não cumprir toda a tabela será punida junto com seus representantes e atletas no período de dois campeonatos. Em seu relatório o presidente relator da comissão disciplinar Sr. José Fábio Ferreira de Lima sugeriu punição para equipe e dirigentes, e que aos atletas seja ofertado um prazo de quinze dias úteis para formular defesa por escrito para justificativa do não comparecimento a partida. Após discussão foi submetido a votação, ficando decidido por maioria dos presentes e voto contrário do Sr. José Fábio Ferreira da Costa que a equipe do Mela Bode e todos os seus atletas serão punidos com dois anos sem participar dos eventos esportivos patrocinados pela gestão Municipal. O Processo Disciplinar 009/2022 denuncia à desfavor do atleta José André de Lima, que segundo a denúncia, após receber cartão vermelho, o referido atleta agrediu verbalmente e após tentou agredir fisicamente o árbitro da partida, saiu de campo chamando o arbitro e a comissão de "ladrões e bando de safados", autuado no artigo 27, não será permitido qualquer agressividade física ou verbal por parte de atletas ou dirigentes de equipes, teve pena de trezentos e sessenta dias de suspensão em atividades esportivas no município devido deliberada reincidência de insultos e ameaças. Já o Processo Disciplinar 010/2022 trata da denúncia em desfavor do atleta David Elyson Alves dos Santos, após ser expulso do campo, o jogador nº04 David Elyson da Equipe do Inesense, proferiu insultos contra equipe de arbitragem como, "bandido, ladrão, safado e bandeirinha vai tomar no cú" indiciado no artigo 27, teve pena de suspensão de trezentos e sessenta dias devido o agravante de continuar durante todo o decorrer do campeonato proferindo insultos e ameaças a equipe de arbitragem e comissão organizadora. O último assunto da reunião foi sobre o Processo Disciplinar 011/2022 com denúncia à desfavor do atleta Pedro Júlio de Azevedo Paulino, que os relatos trazem a tona que após cobrança desperdiçada nas disputas de pênaltis o atleta inscrito na partida com o nº07 Pedro da Equipe do Inesense, disparou agressões verbais contra a equipe de arbitragem e comissão



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1446-ano-44-de-11-de-novembro-de-2022-suplemento/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1446, ano 44, de 11 de novembro de 2022 - SUPLEMENTO

organizadora da competição, questionando ainda através de gestos a seriedade da competição, teve pena de suspensão fixada em cento e oitenta dias, sendo implicado o artigo 27 e seu parágrafo único além do artigo 258 do CBJD. Não havendo mais nada a relatar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, onde eu Jeová Horácio dos Santos, secretariei e lavei a presente ata, que vai assinada obrigatoriamente por mim e pela Presidente Sr.ª Tayze Barbosa de Sousa, ficando facultada a assinatura dos demais membros presentes.

**TAYZE BARBOSA DE SOUSA**  
Presidente

**JEOVÁ HORÁCIO DOS SANTOS**  
1º Secretário



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1446-ano-44-de-11-de-novembro-de-2022-suplemento/>

# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1446, ano 44, de 11 de novembro de 2022 - SUPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Inês  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0205/2022

Em, 11 de Novembro de 2022.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0939, de 11 de novembro de 2022, combinada com a Lei nº 0895, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.180.068,33 (Dois Milhões, Cento e Oitenta Mil, Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.060 Secretaria de Educação e Cultura</b>						
12	122	0037	2120	Pagamentos de Precatórios com Recursos do Fundef		
0000665	3390.93	99	15440000	Indenizações e Restituições	2.180.068,33	
					Total da Ação	2.180.068,33
					Total da Unidade Orçamentária	2.180.068,33
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>2.180.068,33</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 46.621,12 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.133.447,21 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), como segue:

<b>06.060 Secretaria de Educação e Cultura</b>						
12	361	0231	1057	Construir/Reformar/ Equipar e Ampliar Infraestrutura Educacional do Município		
0000576	4490.52	99	15440000	Equipamentos e Material Permanente	46.621,12	
					Total da Ação	46.621,12
					Total da Unidade Orçamentária	46.621,12
					<b>Total de Anulações</b>	<b>46.621,12</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>2.133.447,21</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>2.180.068,33</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1446, ano 44, de 11 de novembro de 2022 - SUPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Inês  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

  
ANTONIO JUSTINO DE  
ARAÚJO NETO



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1446-ano-44-de-11-de-novembro-de-2022-suplemento/>